



CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA, através da Comissão Central Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº. 049 de 28 de novembro de 2019, mediante PREGOEIRO, torna público que, conforme autorizações contidas no processo administrativo n.º 019/2020 realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 18/03/2020, a partir das 09h00min;
Abertura das propostas de preços: 07/04/2020, às 09h30min;
Início da sessão de disputa: 07/04/2020, às 10h30min.

2. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Avenida Luís Vianna, 13223 - Hangar Business Park, Salas 210 e 211 Torre 3 - São Cristóvão, Salvador - BA, CEP: 41500300.

3. TIPO

Menor preço legal.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública on line, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, o coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. OBJETO DA DISPENSA

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral natural para a sede do CRT-BA, conforme condições e quantitativos especificados abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	QTDE
01	GARRAFÃO CRISTAL DE ÁGUA MINERAL – 20L	GARRAFÃO	1000
02	FARDO DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM 12 UNIDADES	FARDO	50



6. JUSTIFICATIVA

A aquisição de água mineral natural é imprescindível para a sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia – CRT – BA, para suprir às necessidades do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória aos colaboradores e técnicos que frequentam o Conselho.

Neste sentido, a adequada reposição do estoque de água mineral se faz necessária tanto para assegurar a continuidade dos serviços internos prestados, como para a realização das demandas processuais, promovidos pelo CRT-BA.

7. DA PROPOSTA

7.1 A descrição dos itens ofertados, preço unitário, preço total e validade da proposta, deverá ser compatível com a descrição do objeto, bem como atender às seguintes exigências:

- a) conter as especificações dos itens de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o preço do produto.

8 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 8.1** Os proponentes deverão encaminhar proposta com o valor total do(s) lote(s), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas;
- 8.2** Até a data e hora marcada para abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 8.3** O Proponente deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital Simplificado;
- 8.4** A partir do horário previsto no Edital, o CRT-BA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, procederá a abertura das propostas;
 - 8.4.1** o sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
 - 8.4.2** a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da Dispensa de licitação;
 - 8.4.3** nas situações onde duas ou mais proponentes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.4.7 deste Edital.



- 8.4.4 classificadas as propostas, o Coordenador da disputa dará início à fase competitiva, quando então, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.4.5 aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.4.6 só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 8.4.7 não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.4.8 os lances ofertados serão no valor global do lote. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

9.1.2 Disponibilizar os produtos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

9.1.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CRT-BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

9.1.4 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com taxas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na aquisição dos produtos, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CRT-BA.

9.1.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CRT-BA:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição do objeto pactuado que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



CRT-BA
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da Bahia

10.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não conformidade, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo CRT-BA em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste da Gerência Geral, por meio de boleto ou depósito bancário.

12.2. Havendo qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRT-BA.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste serviço ocorrerão por conta dos recursos do CRT – BA:

Centro de Custo: 02.01.09.001- Atividade – Manter e desenvolver a Gerencia Geral.

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01 – Material de Consumo.

Salvador – BA, 18 de março de 2020.

Sandro Augusto Vieira da Silva

Presidente do CRT-BA